

PROCESSO Nº	019 / 11
FOLHA Nº	096
Rubrica	

**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DO CONVITE N.º 003/2015**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Câmara Municipal Vereadores do município de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **CONVITE**, sob o n.º **003/2015-CPL**, do tipo **menor preço**, às **08:00 horas do dia 22 de Dezembro de 2015**, destinada para contratação dos Serviços de Locação de Veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão /MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Convite, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. Os envelopes de “Documentação” e “Proposta”, deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, situada à Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão, até às 08:00 horas do dia 22 de Dezembro de 2015.

1.4. A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo menor preço, conforme o disposto no item 9.1.4, b.

1.5. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação dos Serviços de Locação de Veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do município de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA. De acordo com este Edital e seus anexos.

2.2 As especificações do objeto constam do **ANEXO I** deste edital.

**3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação, quaisquer Pessoa Jurídica / Pessoa Física interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto do edital.

**IMPEDIMENTOS**

4.1 Será vedada a participação de Pessoa Jurídica / Pessoa Física:

4.1.1 Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual e/ou Municipal, ou tenham sido por estes declaradas inidôneas.

4.1.2 Empresas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição.



PROCESSO Nº	0591/11
FOLHA Nº	47
Rubrica	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

4.1.3 Pessoa Jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade desta Câmara Municipal.

4.1.4 Pessoa Física, que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade desta Câmara Municipal.

4.1.5 Empresas que se encontrem sobre falência, concordata, dissolução ou liquidação.

4.1.6 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

5.1. O credenciamento de Pessoa Física ou Representante Legal de pessoa Jurídica, deverá ser feito no ato da entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1 **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** deverá apresentar cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2 **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, deverá apresentar ainda, cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

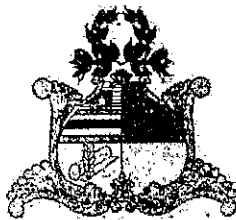
5.1.3. **PESSOA FÍSICA:** o credenciamento deverá ser feito por meio de apresentação da cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, da Cédula de Identidade ou documento equivalente, juntamente com documento original para confronto.

5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1., não excluirá a licitante do certame, mas impedirão o representante / pessoa física de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.3. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4.

5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

*[Handwritten signatures]*



PROCESSO Nº	019/11
FOLHA Nº	048
	Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Comissão de Licitação:

6.1.1 Credenciamento (entregar separadamente dos envelopes previstos no item 5.1);

6.1.2 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo os documentos de habilitação (Envelope nº 1) com as seguintes indicações, na parte externa:

**Nome, CNPJ / CPF e endereço do licitante.**

**À Comissão Permanente de Licitação**

**Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.**

**CONVITE nº 003/2015 - Envelope "Documentação".**

6.1.3 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo a proposta de preços (Envelope nº 2) com as seguintes indicações, na parte externa:

**Nome, CNPJ / CPF e endereço do licitante.**

**À Comissão Permanente de Licitação**

**Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.**

**CONVITE nº 003/2015 - Envelope "Proposta de Preços".**

**7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

7.1. Documentação de Habilitação para Pessoa Jurídica, no Envelope nº 1 "Documentação" deverá conter, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

7.1.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrados na Junta Comercial da sede do licitante;

b) Alterações no ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial da sede do licitante;

c) Alvará de licença de localização e funcionamento do domicílio da pessoa jurídica licitante.

7.1.2 Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a



PROCESSO Nº	000911
FOLHA Nº	099
Rubrica	A

**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;

- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- g) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- h) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.1.3 Qualificação Técnica:**

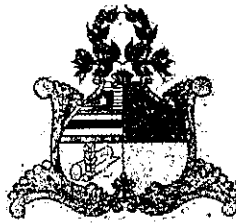
Comprovação de capacidade técnica para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestados, certidões ou outro documento congênere, expedidos por pessoa jurídica pública ou privada. Os atestados ou certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que a Núcleo de Licitação possa valer-se através de contato com os atestadores ou certificadores ou através de pesquisa na rede mundial de computadores (internet). Deverão ser apresentados no original ou em cópia devidamente autenticada, assinados e com a identificação do representante que os subscrevem.

**7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para abertura dos envelopes "documentação".
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social, exigíveis na forma da lei, assinados por contador, com certidão de regularidade profissional válida, e representante legal da pessoa jurídica, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de Balanço de Abertura para as pessoas jurídicas com menos de 01(um) exercício apurado.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;



PROCESSO Nº 05411
FOLHA Nº 050
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

c) registrado na Junta Comercial da sede do licitante.

7.1.6 Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, observado o disposto no item 5 deste Edital, Anexo I.

7.1.7 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99, conforme modelo do Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, Anexo II.

7.2. Documentação de Habilitação para Pessoa Física, no Envelope nº 1 "Documentação" deverá conter, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

7.2.1. Comprovante e Endereço do domicílio do licitante.

7.2.2. Cópia de Documento de Identidade - RG e do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas.

7.2.3. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo Licitante, observado o disposto no item 5 deste Edital, Anexo I.

7.2.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99, conforme modelo do Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, Anexo II.

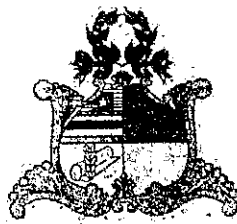
7.3. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação.

7.4. As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

## **8 PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 O Envelope nº 2 "Proposta de Preços" deverá conter, obrigatoriamente, a proposta de preços, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo:

8.1.1 Razão Social / Nome, sede e número de inscrição do CNPJ / CPF da licitante;



PROCESSO Nº 059/11
FOLHA Nº 052
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

8.1.2 Preço mensal e anual dos serviços em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de deslocamento, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

8.1.3 Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes da abertura das propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano;

8.1.4 Prazo mínimo de 30 (trinta) dias para validade da proposta, contada a partir da data de sua abertura.

8.2 A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a à execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado.

8.3 A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida, é de exclusiva responsabilidade das licitantes.

8.4 Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.

8.5 As propostas que não atenderam as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, nelas não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

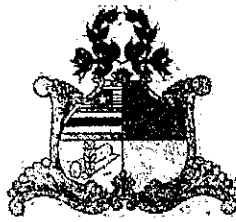
8.6 Em circunstâncias excepcionais, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão solicitará qualquer modificação.

8.7 Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

8.8 Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, o licitante será inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

**9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

9.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93.



PROCESSO Nº	05910
FOLHA Nº	052
RUBRICA	

**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**9.1.1 Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:**

- a) No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO;
- b) Os documentos contidos nos envelopes nº 01 (Documentação) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.
- c) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (Documentação), através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes.
- d) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste Edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.
- e) Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão da imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

**9.1.2 Critérios para análise da documentação:**

- a) Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:
- a.1) apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.
- a.2) não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 7.1.
- b) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

**9.1.3 Abertura dos envelopes PROPOSTA:**

- a) Os envelopes PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através de órgão da imprensa oficial.
- b) Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

*[Handwritten signatures]*



PROCESSO Nº	059/11
FOLHA Nº	057
Rubrica	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

c) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.

d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 (Proposta), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.

e) Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

**9.1.4 Critérios para julgamento da PROPOSTA:**

**a) Desclassificação:**

a.1) Serão desclassificadas as propostas que:

a.1.1) estiverem em desacordo com este Edital;

a.1.2) estiverem com o valor total inferior a 50% do valor estimado;

a.1.3) não estiverem assinadas (no caso de Pessoa Jurídica, pelo representante legal da empresa).

a.2) Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

**b) Classificação:**

b.1) Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente o menor, das que atendam integralmente o Edital, da seguinte forma:

b.1.1) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o MENOR PREÇO.

**10 DA HOMOLOGAÇÃO, RENOVAÇÃO E ANULAÇÃO**

10.1 – O resultado do julgamento da presente licitação será submetido à homologação da Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

10.2 – A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de:

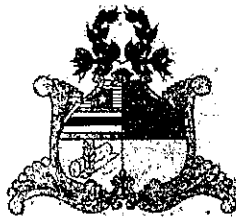
10.2.1 – Revogar a licitação em razão de Interesse Público.

10.2.2 – Anular, total ou parcialmente em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

**11 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 – Adjudicado o objeto licitado, a proponente vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da convocação para tal finalidade.





PROCESSO Nº	059/11
FOLHA Nº	059
Rubrica	

**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

11.2 – Quando adjudicado, o contratado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá à contratação e estará sujeito à multa de 5% do valor da proposta atualizado monetariamente.

11.3 – Na hipótese de sub-item 11.2, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

11.4 – Caso a contratada não cumpra o plano de execução dos serviços nos prazos previstos, ficará sujeita ao pagamento de multa diária correspondente a 0,01% do valor do contrato, a partir da data em que ficou caracterizada a inadimplência, enquanto perdurar.

## 12 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## 13 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

13.1.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de: Habilitação ou inabilitação do licitante, Julgamento das propostas, Anulação ou revogação da licitação.

13.1.2 Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.1.3 Pedido de reconsideração, de decisão da Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

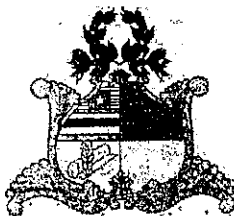
13.1.4 Recurso será dirigido a Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

## 14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações exigidas no item 7.1.2 do presente Edital, por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil após apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, em 02 (duas) vias, de cada item contratado devidamente atestadas pelos setores competentes da CONTRATANTE.

## 15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

*[Handwritten signatures and initials]*



PROCESSO Nº	059/11
FOLHA Nº	60
Rubrica	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos elementos de despesa: **01.01 – Câmara Municipal; 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Func. da Câmara Municipal; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, ou 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

16.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

16.2.1 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

16.2.2 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo do sub-item 16.2.1.

16.3 A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela contratante.

16.4 As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA poderá aplicar as seguintes sanções:

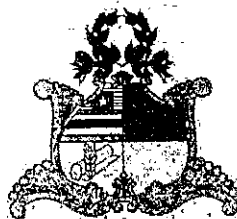
16.5.1 Advertência;

16.5.2 Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto sub-item 16.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

16.5.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

16.5.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.5.5 A aplicação da sanção prevista no sub-item 16.5.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos sub-itens 16.5.2 e 16.5.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento



PROCESSO Nº 059/17
FOLHA Nº 061
Rúbrica

**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.6 As sanções previstas nos sub-itens 16.5.1, 16.5.3 e 16.5.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com sub-item 16.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.7 Ocorrendo à inexecução de que trata o sub-item 16.5, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

16.8 O segundo adjudicatório, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeito às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16.9 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

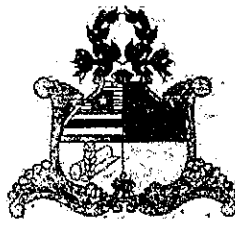
17.2. Fica esclarecido que os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.

17.3 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

17.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no §2º do art. 41 da Lei 8666/93.

17.5 Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

17.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.



PROCESSO Nº	039/11
FOLHA Nº	062
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Rúbrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

17.7 Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados pör igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

17.8 A autoridade superior, responsável pela ordenação de despesas, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.

17.9 Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, situada na Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

17.10 As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga/MA, no endereço e horário mencionados no item 17.9, obedecendo aos seguintes critérios:

17.10.1 Não serão levados em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou via fac-símile, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666 de 1993;

17.10.2 Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Edital;

17.10.3 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais que tenham adquirido o presente Edital.

17.11 Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

17.12 Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

17.12.1- Anexo I – Termo de Referência

17.12.2 – Anexo II – Modelo da Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos;

17.12.3 Anexo III – Modelo da Declaração de Cumprimento no inciso XXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

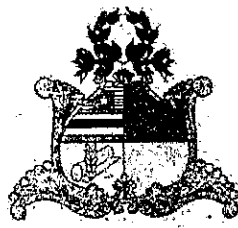
17.12.4 Anexo IV – Modelo do Resumo da Proposta de Preços;

17.12.5 Anexo V – Minuta do Contrato

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 14 de Dezembro de 2015,

*Eridan Siriano de Lima*  
Eridan Siriano de Lima  
Presidente – CPL

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*



PROCESSO Nº	059 110
FOLHA Nº	065
Rúbrica	A

**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**CONVITE Nº 003/2015  
ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 – INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:**

**1.1 – Este termo de referencia visa à Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de locação de veículo destinado a atender a demanda operacional desta Câmara, conforme especificações técnicas constantes abaixo neste termo de referencia.**

- I. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

**1.2 - A prestação dos serviços deve-se à necessidade de deslocamentos dentro do perímetro urbano e em viagens dentro do perímetro estadual, no âmbito administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.**

**2.0 DO OBJETO:**

**2.1 Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de locação de veículo destinado a atender a demanda operacional desta Câmara, especificações constantes no termo de referência.**

**3.0 PROPOSTA DE PREÇOS:**

**3.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas em uma via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas pela licitante proponente, em todas as suas folhas e deverá apresentar as seguintes indicações:**

**3.2 O Critério para classificação das propostas será o de Menor Preço por Item, devendo está inclusas no valor apresentado todas as despesas necessárias inerentes ao atendimento do objeto, tais como peças, lubrificantes e mão de obra, necessárias para manutenção preventiva e corretiva do automóvel, bem como quaisquer outros encargos decorrentes de taxas, impostos e quaisquer outras decorrentes da eventual contratação.**

*[Handwritten signatures]*



PROCESSO Nº	059/11
FOLHA Nº	069
RUBRICA	

**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**4.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR MÉDIO	
				UNIT	TOTAL
1	Locação de veículo tipo automóvel com cilindrada mínima de 1.0L, 4 portas, combustível gasolina ou flex, com os devidos acessórios: ar-condicionado e direção hidráulica, e com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Contran.	mês	12	3.000,00	36.000,00
TOTAL ESTIMADO					36.000,00

**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

5.1 A execução do referido objeto, será feita mediante a assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço emitida, pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA;

5.2. Os serviços deverão ser executados conforme as descrições e condições estabelecidas neste Instrumento e no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço.

5.3. Os serviços deverão ter início no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço.

**6. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO**

6.1. Os valores da presente solicitação foram estimados pelo setor competente em função dos preços de mercado e devendo constar o valor global, nos moldes estabelecidos no item 4.

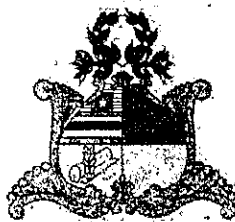
6.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

**7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto do contrato será prestado na Câmara Municipal de Vereadores de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado, conforme necessidade da contratante, sem prejuízo da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas urgentes, devendo ser iniciado 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização/gestão da prestação do serviço estará a cargo setor competente do órgão contratante, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o



PROCESSO Nº	059/15
FOLHA Nº	005
Rubrica	

**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

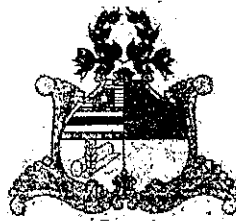
**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1 A Câmara Municipal terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar todo ou em parte os serviços objeto a serem executados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos erros ou falhas a serem apresentados após o início do contrato.

9.2 A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus sócios ou funcionários, quando estiverem procedendo à execução, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

9.3 A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

*Handwritten signatures and initials*



PROCESSO Nº	059 / U
FOLHA Nº	066
Rubrica	

**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 003/2015  
ANEXO II**

**"MODELO DE DECLARAÇÃO" (Item 7.1.6 e 7.2.5)**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais membros da CPL  
Câmara Municipal de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_-MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

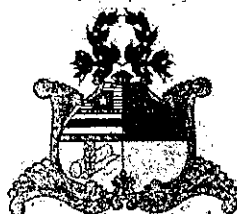
Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa/pessoa física  
(nome da empresa/pessoa física) \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data,  
não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação da  
modalidade CONVITE nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

.....(.....), ..... de ..... de \_\_\_\_.

.....  
(nome, cpf e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





PROCESSO Nº	057/11
FOLHA Nº	067
Rubrica	

**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 003/2015  
ANEXO III**

**"MODELO DE DECLARAÇÃO"** (Item 7.1.7 e 7.2.6)

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais membros da CPL  
Câmara Municipal de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_-MA

**DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa/pessoa física), CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, sediada/domiciliado em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(nome, cpf e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

*Handwritten signatures and initials*



PROCESSO Nº	0859/11
FOLHA Nº	063
Rubrica	

**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITENº 003/2015  
ANEXO IV**

**"MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA"**

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Câmara Municipal de \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE PREÇOS  
RESUMO**

Referente: CONVITE \_\_\_/\_\_\_

Prezados Senhores,

Pela presente, submeto à apreciação de Vossas Senhorias, a proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaro ainda que, tenho pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

2. Proposta de Preços:

Valor Mensal: R\$ ..... (.....).

Valor Anual da Proposta: R\$ ..... (.....).

3. Prazo de validade da proposta:

4. Condições de pagamento:

5. Dados bancários:

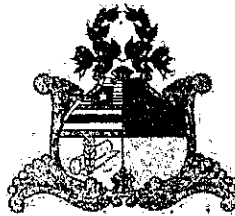
Banco:

Agência:

Conta Corrente:

.....(.....), ..... de ..... de \_\_\_\_.

.....  
(nome, cpf e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PROCESSO Nº	054/15
FOLHA Nº	069
Rúbrica	

**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITENº 003/2015  
ANEXO V**

**"MINUTA DO CONTRATO"**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_/\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DO MUNICÍPIO  
DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA (MA) E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Câmara Municipal de Vereadores do Município de SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Maranhão, neste ato representada por sua Presidente \_\_\_\_\_ (qualificação), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF (MF) sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede/domiciliado \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica/física para a prestação dos serviços de locação de veículo para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores no Município de SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MA, consoante especifica o TERMO DE REFERÊNCIA constante do ANEXO I do Edital do CONVITE n.º 003/2015 e a Proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, para os itens objeto nela discriminado, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93, ouvida previamente a Câmara.



PROCESSO Nº	059/11
FOLHA Nº	010
Rúbrica	A

**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o exercício financeiro se encerre durante a vigência do contrato, poderão ser concedidos créditos e dotações orçamentárias suplementares para o próximo exercício financeiro que assim ocorrer.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS**

A execução do objeto processar-se-á por empreitada global, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do CONVITE n.º 003/2015 e na Proposta da Contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto deverá ser executado em total perfeição, obedecidas às especificações técnicas pertinentes, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar às suas expensas a correção de qualquer serviço, em prazo hábil, de acordo com o setor competente, desde que:

- Não atenda as especificações do Edital;
- Seja recusada a execução pela Câmara;
- Apresente alguma inconsistência na qualidade, ou em qualquer das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso de não serem tomadas as providências dentro de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação para correção mencionada no parágrafo anterior, a Câmara Municipal de Vereadores de SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO (MA) poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa executora dos serviços, sem prejuízo de outras penalidades.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

O valor global a ser pago como contraprestação pela execução total do objeto contratado, de acordo com as especificações propostas, importa em R\$ 00.000,00 (xxxxxxx mil reais).

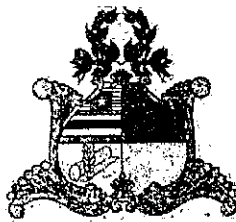
**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato não serão reajustados durante todo o período contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos elementos de despesa 02.01 – 01.01 – Câmara Municipal; 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Func. da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ou 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito, parceladamente, em parcelas iguais mensais de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Câmara Municipal, até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, liquidada e devidamente atestada pelo servidor competente da CONTRATANTE, por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica em nome da



PROCESSO Nº 059 111
FOLHA Nº 041
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

CONTRATADA, para crédito na Conta Corrente nº. ...., Agência nº. ...., Banco ..... uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital do CONVITE n.º 003/2015, devendo a empresa, na oportunidade, apresentar as certidões de regularidade junto a Receita Federal, INSS e FGTS.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a CONTRATADA, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado inexecução dos serviços ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;

c) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

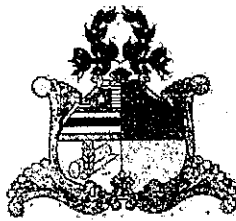
d) declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado na Imprensa Oficial do Estado ou Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.



PROCESSO Nº	059 TV
FOLHA Nº	032
RUBRICA	

**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

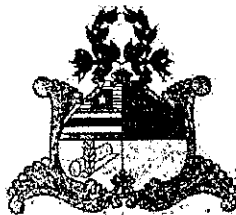
Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Sexta;
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto descrições exigidas; realizando a execução em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade na execução dos serviços;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;
- d) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de execução, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e) Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;
- f) Manter a execução dos serviços, conforme necessidades deste Município até o prazo estimado para a contratação.
- g) Cumprir todas as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, durante toda a execução dos serviços;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE:

- a) exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços contratados, de acordo com o pactuado, com arrimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
- b) controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- c) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



PROCESSO N°	059/11
FOLHA N°	023
	Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

- d) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, objeto deste contrato.
- e) promover os pagamentos na forma e nos prazos estipulados para tal.
- f) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- g) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução satisfatória dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- h) solicitar à contratada, esclarecimentos sob qualquer serviço executado, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS**

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) o Edital do CONVITE n.º 003/2015;  
b) a proposta da CONTRATADA datada em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_;  
c) as, eventuais, correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Caberá à CONTRATANTE designar um servidor para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial do Estado ou Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

Fica eleito o foro da comarca de São Luís Gonzaga Do Maranhão, Município do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

*[Handwritten signatures]*



PROCESSO Nº	0915
FOLHA Nº	074
Rúbrica	A

**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

.... (MA), \_\_\_ de \_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº